



PREGÃO (ELETRONICO) nº 003/2025
Edital nº 012/2025
Processo Administrativo Municipal nº 029/2025

DADOS DO CERTAME	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Até 17/03/2025 às 23h59min pelo sistema: www.licitacaocachoeirapaulista.com.br e- mail: licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br	
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: XX/XX/2025 ÀS 11H30MIN SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BR CONECTADO ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITACAOCACHOEIRAPAULISTA.COM.BR ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: AV. CORONEL DOMICIANO, Nº 092, CENTRO, CEP: 12.630-000, CACHOEIRA PAULISTA/SP. OU PELOS SITES: " HTTPS://CACHOEIRAPAULISTA.SP.GOV.BR/ OU " "WWW.LICITACAOCACHOEIRAPAULISTA.COM.BR "	
VALOR ESTIMADO MÁXIMO ADMISSIVEL:	R\$ 14.570.609,40 (quatorze milhões e quinhentos e setenta mil e seiscentos e nove reais e quarenta centavos)
NATUREZA DO OBJETO:	MATERIAL DE CONSUMO
PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS	2 HORAS
INFORMAÇÕES:	
PREGOEIRO: MARCOS VINICIUS DA COSTA CARVALHO PREGOEIRA: CAMILA FRANCIANE JOFRE MORAES	Email: licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF. OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.licitacaocachoeirapaulista.com.br {no campo "PUBLICAÇÕES"} e no portal do Município: https://cachoeirapaulista.sp.gov.br/ e vincularão os participantes e a administração.	



Sumário

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

Processo Administrativo nº 029/2025

Edital nº 012/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista – Secretaria Municipal de Saúde por meio da Secretaria municipal de Administração, sediada na Av. Coronel Domiciano, nº 092, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 132/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do **BRCONNECTADO** (www.licitacaochoeirapaulista.com.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema **BRCONNECTADO** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal.



3.1.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas, através da GM Tecnologia da Informação Ltda, pelo e-mail: **comercial@gmcontato.com.br** ou através do site: **www.licitacaochoeirapaulista.com.br**.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor



de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar



no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 ao 8.3 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando](#) apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário, total do item e total do lote;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada.*

5.1.5. *comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% do valor estimado para a contratação, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 desta Lei.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9 . O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); [ou](#) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada



a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *1% (um por cento)*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver



lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



6.11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.7.2. empresas brasileiras;

6.19.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro



poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.19.9. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.11. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.12. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.13. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros;

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela



Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). (obtida via internet no site: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;



7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os

respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Habilitação jurídica:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em caso se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

8.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista;

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)



d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou certidão negativa de débitos tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

e) Certidão Regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, onde a sede está atualizada ou positiva com efeitos de negativa de tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante.

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente e atualizado;

<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

g) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº

12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

h) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

i) O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.3 - Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.



c) Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

ILG – $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC – $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

IE – $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

IE = Índice de Endividamento (define o nível de endividamento da empresa), menor ou igual a 0,50.

d) - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

e) As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

f) As empresas, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

g) Os licitantes que apresentarem a documentação relacionadas nos itens 1, 2 e 3 da fase de habilitação deverão apresentar as seguintes certidões:



a) Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). (obtida via internet no site: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>));

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (obtida via internet no site: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)) com resultado de nada consta.:

8.4. . Habilitação técnica

8.4.1. Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de medicamentos, condizente com os consolidados na Súmula 24 do TCE.; assim considerados 50% da quantidade estimada de cada lote que a licitante participar.

8.4.2. Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA.

8.4.3. . Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

8.4.4. Comprovação de responsabilidade técnica profissional da empresa proponente, exercida por um profissional competente, dentro do prazo de validade, através da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT).

8.4.5 . Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá, a critério da administração pública, ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

8.4.6. Deverá apresentar documentação comprobatória de que; quando o transporte for próprio deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, eles também deverão possuir Licença Sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde.



8.4.7. Comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário.

8.4.8. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

8.4.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.6. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação formal protocolada no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista/SP.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá

proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes*

meios: www.licitacaocachoeirapaulista.com.br,

licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br e protocolados em meio físico no Setor de Protocolos da Prefeitura situada a Av. Coronel Domiciano nº092 – Centro – CEP: 12630-000 Cachoeira Paulista/SP.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. **O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico**

www.licitacaocachoeirapaulista.sp.gov.br,

<https://pmcachoeirapaulista.geosiap.net.br/portal->

[transparencia/licitacoes/licitacoes](https://pmcachoeirapaulista.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes) e licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do **ANEXO IV**;
- b) Declaração dos termos do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo constante do **ANEXO V**;
- c) Declaração de concordância e aceitação das condições gerais, conforme modelo constante do **ANEXOVI**;
- d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.



g) A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

h) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

i) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

j) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

k) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

l) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação da proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

m) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior

n) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

15. Anexos do Edital:

15.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.1.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

15.1.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DE
**CACHOEIRA
PAULISTA**
RECONSTRUÇÃO COM FÉ, TRABALHO E UNIÃO



- 15.1.4. ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;
- 15.1.5. ANEXO V - Declaração dos termos do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;
- 15.1.6. ANEXO VII - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;
- 15.1.7. ANEXO VIII - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;
- 15.1.8. ANEXO IX – Modelo de Procuração;
- 15.1.9. ANEXO X – Modelo de Proposta Final

Cachoeira Paulista, 28 de fevereiro de 2025

Breno Barbosa Anaya Xavier

Prefeito Municipal



Anexo I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO (ELETRÔNICO) 003/2025
Processo Administrativo Municipal nº 029/2025**

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	Alteplase 50mg/50 ml Injetável via intravenoso 1 frasco- ampola com 2,3g de pó liofilizado+1 frasco com 50ml de diluente= 1cânula de transferência	Frascos ampola	24
2	ClopidogrelBissulfato 75mg comprimido via oral	Comprimidos	1.000
3	DIOSMIN SDU Mandado - 0001670-39.2015.8.26.0102	Sachê	1.000
4	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50MG Mandado - 0000769- 61.2021.8.26.0102	Comprimido	4.100
5	Enoxaparina 20mg SC/EV Injetável	Seringas	200
6	Enoxaparina 40mg SC/EV Injetável	Seringas	800
7	Enoxaparina 60mg SC/EV Injetável	Seringas	600
8	Enoxaparina 80mg SC/EV Injetável	Seringas	100
9	Heparina 5000UI/0,25mL via Subcutânea	Ampolas	100
10	Heparina 5000UI/mL ampola de 5 mL Frasco ampola via intravenosa/subcutânea	Frascos ampolas	100
11	Heparina Sódica 200U Gel tubo 40g	Bisnagas	100
12	Tenecteplase 40MG injetável caixa com 1 frasco ampola com pó para solução de uso intravenoso + 1 seringa	Frasco/Ampola	6
13	VARFARINA SÓDICA 5 MG	Comprimido	50.000
LOTE 2			
14	Cimetidina 150mg/ml ampola com 2 ml Injetável via Intramuscular/Intravenosa	Ampolas	2.000



15	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,00 ML	Unidade	5.000
16	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO ORAL 10 ML 4 MG/ML	Frasco	1.000
17	Metoclopramida 10mg/ml ampola com 2 ml via intravenosa/intramuscular	Ampolas	4.000
18	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de piridoxina 50mg Injetável Intramuscular	Ampolas	1.000
19	Dimenitrato, associado com piridoxina + glicose + frutose 10 ml Endovenoso	Ampolas	600
20	Ondansetrone 2mg/ml ampola de 2 ml Injetável via intramuscular/intravenoso	Ampolas	7.000
21	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG/ML,INJETÁVEL 2,00 ML	Unidade	3.000
22	OMEPRAZOL 20 MG (cápsula ou comprimido)	Cápsula	160.000
23	Omeprazol 40mg Injetável pó para solução injetável com diluente de 10 ml via endovenoso	Ampolas	1.000
LOTE 3			
24	Ácido Ascórbico 100mg/ ml 5ml injetável uso: Intramuscular/Intravenosa	Ampolas	5.000
25	Ácido Ascórbico 500mg comprimido via oral	Comprimidos	300
26	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	Comprimido	120.000
27	Ácido Tranexâmico 250mg comprimido via oral	Comprimidos	60
28	Ácido Tranexâmico 50mg/mL Injetável uso intravenoso 5 ml	Ampolas	1.000
29	Complexo Vitamínico B 2 mL Injetável via Intramuscular/Intravenosa	Ampolas	10.000
30	Complexo Vitamínico B comprimido via oral	Comprimidos	100
31	Oxido de Zinco + Retinol + Colecalciferol pomada para assadura tubo 45g	Bisnagas	150
32	Fitomenadiona 10mg/mL Injetável via intramuscular/subcutânea	Ampolas	300
33	Sulfato de Magnésio 10% 10 ml Injetável via intramuscular/intravenoso	Ampolas	400
34	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML SOLUÇÃO - Mandado 1000469-14.2023.8.26.0102	Frasco	50
35	SULFATO FERROSO 40MG	Comprimido	60.000
36	TIAMINA 300 MG	Comprimido	20.000
37	Tiamina+Piridoxina+Cianocobalamina comprimido via oral	Comprimidos	60
38	Tiamina100mg+Piridoxina100mg+Cianocobalamina5mg ampola com 2ml Injetável via intramuscular	Ampolas	60
39	VITERGAN ZINCO PL 30 MG Mandado - 2178739-68.2017.8.26.0000	Comprimido	1.200



40	Vitamina D3 (colecalfiferol) 600.000 UI via intramuscular	Ampola	50
LOTE 4			
41	Água Destilada (Diluyente) 10 mL estéril	Ampolas	30.000
42	Água Destilada 500 mL estéril	Frascos	60
43	ÁGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA 10 ML	Unidade	5.000
44	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10 mL Injetável	Ampolas	400
45	Bicarbonato de Sódio 8,4% 250 mL Injetável	Frascos	80
LOTE 5			
46	Cetoprofeno 100mg pó para solução injetável intravenosa	Frasco ampola	6.000
47	Cetoprofeno 50mg/mL 2ml solução injetável intramuscular	Ampolas	7.000
48	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	Comprimido	80.000
49	Diclofenaco de Sódio 75mg Injetável Intramuscular/Intravenosa	Ampolas	6.000
50	IBUPROFENO 300 MG	Comprimido	60.000
51	IBUPROFENO 600 MG	Comprimido	100.200
52	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 ML 50 MG/ML	Frasco	10.000
LOTE 6			
53	Adenosina Injetável 3mg/ml ampola de 2ml	Ampolas	100
54	Amiodarona 100mg comprimido	Comprimidos	100
55	AMIODARONA 200 MG	Comprimido	150.500
56	Amiodarona Injetável 50mg/ml ampola de 3 ml uso intravenoso	Ampolas	500
57	CARVEDILOL 12,5 MG	Comprimido	150.000
58	CARVEDILOL 25 MG Mandado - 0002045-40.2015.8.26.0102	Comprimido	1.400
59	Carvedilol 3,125 mg comprimido via oral	Comprimidos	150
60	CARVEDILOL 6,25 MG	Comprimido	150.000
61	Dopamina 5mg/mL ampola com 10 ml Injetável Intravenosa	Ampolas	50
62	Deslanosídeo 0,2 mg /ml via Intramuscular/Intravenosa	Ampolas	150
63	Dobutamina 12,5 mg /mL frasco com 20ml Injetável Intravenosa	Ampolas	100
64	Nitroprusseto de Sódio 25mg/ml ampola com 2 ml Injetável via intravenosa	Ampolas	80
LOTE 7			
65	Dexametasona 4mg comprimido via oral	Comprimidos	100



66	Dexametasona 4mg/mL Injetável via: IV, IM, IA, IL, TM ampola com 2,5ml	Ampolas	10.000
67	DEXAMETASONA CREME 0,1%	Bisnaga	10.000
68	Dexametasona creme tubo 1mg/g	Bisnagas	1.000
69	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML 0,1 MG/ML	Frasco	2.000
70	Hidrocortisona + Neomicina + Polimixina B 10/5/1000/ml sol. otológico. 10 ml	Frasco	12
71	Hidrocortisona 100mg	Frasco	10.000
72	Hidrocortisona 500mg pó para solução injetável via Intramuscular/Intravenosa	Frascos ampola	6.000
73	Metilprednisolona 125 mg frasco	Frasco/Ampola	4.000
74	Metilprednisolona 500mg	Frasco/Ampola	500
75	POLIMIXINA B ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10,00 ML	Frasco	50
76	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML 3 MG/ML	Frasco	5.000
77	PREDNISONA 20 MG	Comprimido	101.000
78	PREDNISONA 5 MG	Comprimido	50.100
LOTE 8			
79	Aminofilina 100mg comprimido via oral	Comprimidos	60
80	Aminofilina 24mg/ml ampola de 10 mL Injetável via intravenoso	Ampolas	200
81	Beclometasona 400MCG/ML 2ML flaconete para nebulização	Flaconete	300
82	FENOTEROL BROMIDRATO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20,00 ML	Frasco	100
83	FenoterolBromidrato 5mg/mL gotas via oral	Frascos	100
84	Budesonida 0,25 mg /ml flaconete com 2ml para nebulização via inalatória	Frascos	200
85	Fentanila Citrato 50mcg/mL Injetável 2 mL ampola via epidural/intravenoso/intramuscular	Ampolas	300
86	Fentanila Citrato 50mcg/mL Injetável Frasco ampola 10 mL via epidural/intravenoso/intramuscular	Frascos ampola	1.000
87	IPRATRÓPIO (BROMETO) SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML 0,25 MG/ML	Frasco	600
88	lpratrópio Brometo 0,250 mg /mL gotas via inalatória	Frascos	300
89	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL 200,00 DOSES	Frasco	3.000
90	Salbutamol Xarope 0,4mg/ml 120 mL via oral	Frascos	50
91	Sulfato de Terbutalina 0,5 mg /ml ampola com 1ml Injetável via intravenoso/subcutânea	Ampolas	200



LOTE 9			
92	Amicacina Sulfato 250mg/ml Injetável uso Intramuscular/Intravenoso ampola de 2 ml	Ampolas	600
93	Amicacina Sulfato 50mg/ml Injetável uso Intramuscular/Intravenoso ampola de 2 ml	Ampolas	200
94	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg/ml + 12,5mg/ml Suspensão frasco de 100ml	Frascos	20
95	Amoxicilina 1g + Clavulanato de Potássio 200mg injetável	Frascos ampola	400
96	AMOXICILINA 500 MG	Cápsula	10.000
97	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML	Frasco	1.500
98	Ampicilina 1g injetável pó para solução injetável Intramuscular/Intravenoso	Ampolas	100
99	Ampicilina 500mg comprimido via oral	Comprimidos	60
100	Ampicilina 500mg injetável pó para solução injetável Intramuscular/Intravenoso	Ampolas	100
101	AZITROMICINA 500 MG	Comprimido	27.000
102	Azitromicina suspensão 40mg/ ml via oral	Frascos	12
103	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Injetável pó para solução injetável uso intramuscular	Frascos ampola	5.000
104	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Injetável Injetável pó para solução injetável uso intramuscular	Frascos ampola	600
105	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI Injetável pó para solução injetável	Frascos ampola	50
106	Benzilpenicilina Procaina 300.000UI + Benzilpenicilina Potássica +100.000 UI Injetável pó para solução injetável uso intramuscular	Frasco ampola	200
107	CEFALEXINA 500 MG	Cápsula	50.000
108	Cefalotina 1g injetável pó para solução injetável Intramuscular/Intravenoso	Frascos ampola	600
109	Ceftriaxona 1g EV Injetável sem diluente injetável pó para solução injetável intravenoso	Frascos ampola	8.000
110	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável intramuscular com diluente	Frascos ampola	1.000
111	Ceftriaxona 500mg pó para solução injetável intramuscular com diluente	Frascos ampola	500
112	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG	Comprimido	51.000
113	Ciprofloxacino 2mg/ml (0,2%) frasco com 200 ml solução injetável Intravenoso frasco sistema fechado	Bolsas	600
114	CLARITROMICINA 500 MG	Cápsula	5.000
115	Claritromicina 500mg pó liofilizado via intravenosa	Frascos ampola	300



116	Clindamicina 150mg/ml ampola com 4 ml via Intramuscular/Intravenosa	Ampolas	1.000
117	Colagenase com Cloranfenicol creme tubo 30g	Bisnagas	500
118	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADABISNAGA 30 G 0,6UI + 1%	Bisnaga	5.000
119	Vancomicina 500mg Injetável via intravenosa	Frascos ampola	200
120	Fosfomicina 3g envelope	Envelopes	12
121	Gentamicina 80mg ampola com 2 ml Injetável via Intramuscular/Intravenosa	Ampolas	100
122	Levofloxacino 500mg comprimido via oral	Comprimidos	100
123	Levofloxacino 5mg/ml -0,5% (em glicose 5%) sistema fechado Injetável bolsa de 100ml via intravenosa	Bolsas	120
124	Sulfato de Neomicina +Bacitracina pomada tubo 15g	Bisnagas	300
125	NITROFURANTOÍNA 100 MG	Cápsula	25.000
126	Oxacilina 500mg pó Injetável	Frascos ampola	1.000
127	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg injetável	Ampola	100
LOTE 10			
128	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG comprimido oral	Comprimido	250.000
129	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona gotas via oral	Frascos	200
130	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/mL Injetável ampola com 1 ml via: iv lenta, im ou sc.	Ampolas	4.000
131	Butilbrometo de Escopolamina 4 mg/mL+ Dipirona 500 mg/mL Injetável ampola com 5ml via Intramuscular/Intravenoso	Ampolas	7.000
132	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) + DIPIRONASÓDICA SOLUÇÃO ORAL 20 ML 6,67+333 MG/ML	Frasco	2.000
133	CODÉINA 30MG Mandado - 1001755-66.2019.8.26.0102	Comprimido	1.300
134	Dipirona 500mg/mL Injetável via Intramuscular/Intravenosa SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,00 ML	Ampolas	25.000
135	DIPIRONA EFERVESCENTE 1G Mandado - 0001670-39.2015.8.26.0102	Comprimido	1.200
136	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	Comprimido	150.000
137	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 10,00 ML	Frasco	10.000
138	Morfina 1,0 mg/mL ampola de 2ml Injetável via intravenosa/intramuscular/intrateca/epidural/sub cutânea	Ampolas	500



139	Morfina 10mg/mL ampola de 1 ml Injetável via intravenosa/intramuscular/subcutânea/epidural/intratecal	Ampolas	600
140	PARACETAMOL 500 MG	Comprimido	70.000
141	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10,00 ML	Frasco	5.000
142	Petidina 50mg/mL ampola de 2 ml Injetável via intramuscular/subcutânea/intravenoso	Ampolas	50
143	Tramadol 100mg ampola de 2 ml Injetável via intravenosa/intramuscular/subcutânea	Ampolas	8.000
144	Tramadol 50mg comprimido via oral	Comprimidos	100
LOTE 11			
145	BIPERIDENO 2 MG	Comprimido	80.000
146	CARBAMAZEPINA 200 MG	Comprimido	100.600
147	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 100,00 ML 20 MG/ML	Frasco	1.000
148	DEPAKOTE ER 500 MG Mandado - 1001813-69.2019.8.26.0102	Comprimido	720
149	Fenitoína 50mg/mL (5%) ampola com 5 mL Injetável via Intramuscular/Intravenosa	Ampolas	1.000
150	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	Comprimido	50.000
151	FENOBARBITAL 100MG Mandado - 1000317-34.2021.8.26.0102	Comprimido	1.000
152	Fenobarbital 200mg/mL ampola com 1 ml injetável Intramuscular	Ampolas	50
153	FENOBARBITAL GOTAS – Mandado 1000469-14.2023.8.26.0102	Frasco	50
154	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	Comprimido	60.000
155	FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML 40 MG/ML	Frasco	700
156	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25 MG	Comprimido	30.000
157	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG	Comprimido	25.000
158	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	Cápsula	25.000
159	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG	Comprimido	105.000
160	ACIDO VALPROICO 250 MG	Cápsula	150.000
161	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML 100ML Mandado - 1811- 58-2015.8.26.0102	Xarope	200
162	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE 100,00 ML 50 MG/ML	Frasco	1.500
LOTE 12			
163	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	Comprimido	100.000
164	CLORPROMAZINA 100 MG	Comprimido	50.100
165	CLORPROMAZINA 25 MG	Comprimido	50.100



166	Clorpromazina 25mg/5 mL Injetável via intramuscular	Ampolas	300
167	Clorpromazina 40mg/ml via oral frasco com 20 ml	Frascos	10
168	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20,00 ML	Frasco	100
169	HALOPERIDOL 5 MG	Comprimido	50.400
170	Haloperidol 5mg/mL Injetável	Ampolas	500
171	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,00 ML	Ampola	1.200
172	LEVOMEPROMAZINA 100 MG Mandado - 0001270-59.2014.8.26.0102	Comprimido	1.200
173	Levomepromazina 40mg/ml gotas via oral	Frascos	10
174	RISPERIDONA 1 MG Mandado - 1811-58-2015.8.26.0102	Comprimido	1.500
LOTE 13			
175	ALPRAZOLAM 2MG Mandado - 1001755-66.2019.8.26.0102	Comprimido	720
176	CLOBAZAM 10 MG Mandado - 0000300-59.2014.8.26.0102	Comprimido	1.500
177	CLONAZEPAM 2 MG	Comprimido	100.000
178	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 20 ML 2,5 MG/ML	Frasco	1.000
179	DIAZEPAM 10 MG	Comprimido	84.000
180	Diazepam 10mg 2 mL Injetável via Intramuscular/Intravenosa	Ampolas	1.500
181	FLUOXETINA 20 MG	Cápsula	100.000
182	Fluoxetina 20mg comprimido via oral	Comprimidos	600
183	IMIPRAMINA 25 MG	Comprimido	100.000
LOTE 14			
184	CLOMIPRAMINA 25 MG	Comprimido	80.000
185	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	Comprimido	80.000
186	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG	Cápsula	60.000
187	SERTRALINA 50MG	Comprimido	80.000
188	ESCITALOPRAM 10MG Mandado - 102.2020/000979-8	Comprimido	1.000
189	ESCITALOPRAM 20MG Mandado - 1001755-66.2019.8.26.0102	Comprimido	1.000
LOTE 15			
190	ACICLOVIR 200 MG	Comprimido	10.300
191	Aciclovir 250mg uso EV	Frasco	200
192	ALBENDAZOL 400 MG	Comprimido	10.000



193	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 10 ML 40 MG/ML	Frasco	1.200
194	Alopurinol 100mg comprimido via oral	Comprimidos	60
195	ALOPURINOL 300 MG	Comprimido	40.000
196	Benzoato de Benzila 25% emulsão ou loção 100 mL	Frascos	10
197	Cetoconazol 200mg comprimido via oral	Comprimidos	80
198	Sulfadiazina de Prata 1% tubo 30g	Bisnagas	200
199	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME 400,00 G	Potes	1.000
200	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME 50,00 G	Bisnaga	7.000
201	CETOCONAZOL CREME TÓPICO 30 G 20 MG/G	Bisnaga	2.000
202	IVERMECTINA 6 MG	Comprimido	20.000
203	PERMETRINA LOÇÃO 60 ML 10 MG/ML	Frasco	1.000
204	Nitrofurantoína 100mg comprimido via oral	Comprimidos	600
LOTE 16			
205	ANLODIPINO (BESILATO) 5 MG	Comprimido	150.000
206	Besilato de Anlodipino 5mg comprimido via oral	Comprimidos	1.000
207	Atenolol 25mg comprimido via oral	Comprimidos	300
208	ATENOLOL 50 MG	Comprimido	150.000
209	Atorvastatina 20mg comprimido via oral	Comprimidos	30
210	CAPTOPRIL 25 MG	Comprimido	100.000
211	Hidralazina 20mg/mL ampola com 1ml Injetável via Intramuscular/Intravenosa	Ampolas	50
212	Hidralazina 25mg comprimido via oral	Comprimidos	100
213	Hidralazina 50mg comprimido via oral	Comprimidos	100
214	DILTIAZEM 120MG – Mandado - 1000341-72.2015.8.26.0102	Comprimido	1.200
215	Diltiazem 30mg comprimido via oral	Comprimidos	60
216	Diltiazem 60mg comprimido via oral	Comprimidos	60
217	DILTIAZEM 90MG – Mandado - 1001041-77.2017.8.26.0102	Comprimido	900
218	ENALAPRIL (MALEATO) 20 MG	Comprimido	80.000
219	ENALAPRIL (MALEATO) 5 MG	Comprimido	60.000
220	ESPIRONOLACTONA 100 MG	Comprimido	20.060
221	ESPIRONOLACTONA 25 MG	Comprimido	150.200
222	ESPIRONOLACTONA 50 MG Mandado - 0002045-40.2015.8.26.0102	Comprimido	720
223	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	Comprimido	53.000
224	METILDOPA 250 MG	Comprimido	80.000
225	Metoprolol 1mg/mL ampola de 5 mL Injetável via intravenosa	Ampolas	50



226	NIFEDIPINO 20 MG	Comprimido	60.000
227	Nimodipina 30MG comprimido via oral	Comprimido	300
228	ROSUVASTATINA 10 MG Mandado - 0002045-40.2015.8.26.0102	Comprimido	1.200
229	ROSUVASTATINA 20 MG Mandado - 1001041-77.2017.8.26.0102	Comprimido	3.000
230	SINVASTATINA 20 MG	Comprimido	151.000
231	SINVASTATINA 40 MG	Comprimido	80.000
LOTE 17			
232	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	Comprimido	60.600
233	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	Comprimido	81.000
234	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Comprimido	30.000
LOTE 18			
235	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG	Comprimido	42.000
236	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2 MG	Comprimido	70.000
237	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML 0,4 MG/ML	Frasco	2.000
238	DESLORATADINA 0,5MG/ML 100ML Mandado - 1000531- 35.2015.8.26.0102	Xarope	15
239	Nitroglicerina 5mg/mL ampola com 10 ml via intravenosa	Ampolas	60
240	Nitroglicerina 5mg/mL ampola com 5 ml via intravenosa	Ampolas	60
241	Norepinefrina (hemitartrato de norepinefrina monoidratada) 2mg/mL ampola com 4 ml injetável via intravenosa	Ampolas	1.000
242	LORATADINA 10 MG	Comprimido	20.000
243	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE 100,00 ML	Frasco	3.000
244	Prometazina 25mg/mL ampola com 2 ml Injetável via intramuscular	Ampolas	4.000
LOTE 19			
245	CICLOPENTOLATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 MI 1%	Frasco	80
246	Cloridrato de Tetracaína 1%+Cloridrato de Fenilefrina 0,1% 10 mL Colírio solução oftálmica estéril	Frascos	20
247	FENILEFRINA CLORIDRATO 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5,00 ML	Frasco	50
248	FLUORESCÉINA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3,00 ML	Frasco	50
249	Neomicina 1mg + dexametasona 5mg + polimixina Colírio OFT	Unidades	10
250	OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10,00 ML	Frasco	25



251	Retinol + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol bisnaga 3,5g pomada oftálmica	Bisnagas	30
252	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOSMETIONINA CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADAOFTÁLMICA 3,50 G	Bisnaga	100
253	TETRACAÍNA + FENILEFRINA SOLUÇÃOOFTÁLMICA FRASCO 10 ML 1% + 0,1%	Frasco	20
254	Tropicamida 10mg/ml 5ml solução oftálmica	Frasco	10
255	TROPICAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML 1%	Frasco	100
256	Cloridrato de Proximetacaína 5mg/mL – 5mL Colírio	Frascos	30
257	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO 0,5%, COLÍRIO5,00 ML	Frasco	80
258	PENTOXIFILINA 400 MG	Comprimido	50.000
259	Atropina sulfato 0,25mg /ml ampola 1ml Uso Intramuscular/Intravenoso/subcutaneo	Ampolas	300
LOTE 20			
260	Acebrofilina Xarope Adulto 10mg/ml frasco de 120mL uso oral	Frascos	100
261	Acebrofilina Xarope Pediátrico 5mg/ml frasco de 120mL uso oral	Frascos	100
262	Acetilcisteína 200mg sachê de 5g via oral	Sachês	1.000
263	Acetilcisteína 600mg sachê de 5g via oral	Sachês	1.000
264	Betametasona elixir frasco 120 mL uso externo	Frascos	20
265	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	Comprimido	20.000
266	CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COMVITAMINA D3 500 MG + 200 U	Comprimido	150.000
267	Cilostazol 50mg comprimido via oral	Comprimidos	300
268	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	Ampola	300
LOTE 21			
269	LEVOTIROXINA 100 MCG	Comprimido	50.000
270	LEVOTIROXINA 25 MCG	Comprimido	70.000
271	LEVOTIROXINA 50 MCG	Comprimido	50.000
LOTE 22			
272	Imunoglobulina humana anti RHO 300mcg via	Ampolas	10
273	FLUCONAZOL 150 MG	Cápsula	10.000
274	Fluconazol 2mg/mL(0,2%) Injetável via intravenosa	Bolsas	120
275	Metronidazol 0,5g/100 ml frasco de 100 mL Injetável via intravenoso sistema fechado	Frascos	800



276	METRONIDAZOL 250 MG	Comprimido	25.000
277	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ml frasco 50 ml via oral	Frascos	200
LOTE 23			
278	Clortalidona 25MG comprimido oral	Comprimido	100
279	Dinitrato de Isossorbida 5mg Sublingual via oral	Comprimidos	300
280	Furosemida 10mg/mL ampola com 2ml Injetável via Intramuscular/Intravenosa	Ampolas	5.000
281	FUROSEMIDA 40 MG	Comprimido	104.000
282	GABAPENTINA 300 MG Mandado - 37.0221.0000261/2018	Comprimido	1.500
283	GABAPENTINA 400MG Mandado - 1001755-66.2019.8.26.0102	Comprimido	1.000
284	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comprimido	100.000
285	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20 MG	Comprimido	60.000
LOTE 24			
286	Bisacodil 5mg comprimido via oral	Comprimidos	200
287	Bromoprida 10mg comprimido via oral	Comprimidos	400
288	Bromoprida 5mg/mL Injetável ampola com 2 ml via Intramuscular/Intravenoso	Ampolas	8.000
289	Bromoprida gotas 4mg/ml via oral	Frascos	80
290	DOMPERIDONA 10MG Mandado - 1001755-66.2019.8.26.0102	Comprimido	500
291	DOMPERIDONA SUSPENSÃO frasco 100 mL via oral- Mandado 1000469-14.2023.8.26.0102	Frasco	70
292	Fosfato de Sódio Monobásico e Dibásico 130 mL via retal	Frascos	150
293	Hidróxido de Alumínio Suspensão Frasco 100 ml via oral	Frascos	300
294	ÓLEO MINERAL 100ML Mandado - 0001670-39.2015.8.26.0102	frasco	160
295	Simeticona Gotas via oral	Frascos	300
LOTE 25			
296	Cloreto de Potássio 19,1% 10 mL Injetável via intravenoso	Ampolas	1.000
297	Cloreto de Potássio 600mg comprimido via oral	Comprimidos	360
298	Cloreto de Sódio 0,9% 500 ml frasco IV	Frascos	10.000
299	Cloreto de sódio 0,9 % 1.000 ml frasco IV	Frasco	2.000
300	Cloreto de Sódio 0,9% 10 mL Injetável via intravenoso	Ampolas	15.000
301	Cloreto de Sódio 0,9% 100 ml frasco IV	Frascos	30.000



302	Cloreto de Sódio 0,9% 250 ml frasco IV	Frascos	10.000
303	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL/SISTEMA FECHADO 10,00 ML	Ampola	5.000
304	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL/SISTEMA FECHADO, APRESENTAÇÃO: BOLSA/FRASCO 1000 ML	Unidade	10.000
305	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL/SISTEMA FECHADO, APRESENTAÇÃO: BOLSA/FRASCO 500 ML	Unidade	10.000
306	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, COM BICO DOSADOR, APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 ML	Unidade	5.000
307	Cloreto de Sódio 20% 10 mL Injetável via intravenoso	Ampolas	1.000
308	Cloreto de Sódio Nasal 0,9% 30 ml	Frascos	20
309	Glicerina 12% frasco 500 mL com cânula 120mg/ml via retal	Frascos	200
310	Glicerina Supositório Adulto 2,392g uso retal	Bisnagas	24
311	Glicerina Supositório Infantil 1,5g uso retal	Bisnagas	50
312	Glicose 25% ampola 10ML	Ampola	800
313	Glicose 5% 250 ml frasco/bolsa	Frascos	1.000
314	Glicose 5% 500 ml frasco/bolsa	Frascos	1.000
315	Glicose 50% ampola de 10 mL Injetável	Ampolas	6.000
316	Glicose associado ao cloreto de sódio 5% + 0,9% 500 ml frasco/bolsa	Frascos	1.000
317	Gluconato de Cálcio 10% 10 mL Injetável	Ampolas	200
318	Manitol 20% frasco 250 ml Injetável via intravenoso	Frascos	50
319	Propatilnitrato 10mg comprimido via oral	Comprimidos	1.000
320	RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL/SISTEMA FECHADO 500,00 ML	Unidade	3.000
321	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	Unidade	20.000
322	Solução Salina Balanceada 500 ml	Frascos	10
323	Soro Ringer Lactato 500 ml frasco IV	Frascos	2.000
324	Soro Ringer Simples 500 ml frasco IV	Frascos	2.000
LOTE 26			
325	Suxametonio 100mg pó para solução injetável via intravenoso/intramuscular	Frascos ampola	120
326	Suxametonio 500mg pó para solução injetável via intravenoso/intramuscular	Frascos ampola	60
327	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) GELEIA BISNAGA 30 G 2%	Bisnaga	8.000



328	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) SPRAY FRASCO 50 ML 10%	frasco	62
329	Flumazenil 0,1 mg ampola com 5mL Injetável via intravenoso	Ampolas	50
330	Bupivacaína 0,5 anestésico local com vaso constritor solução injetável estéril e epirogênica frascos-ampola de vidro de 20 ml	Frascos ampola	40
331	Bupivacaína 0,5 anestésico local sem vaso constritor solução injetável estéril e epirogênica frascos-ampola de vidro de 20 ml	Frascos ampola	40
332	Lidocaína 1,0% (1,0 mg /ml) sem vasoconstritor frasco ampola 20mL Uso parental	Frascos ampola	30
333	Lidocaína 2% gel uretral tubo bisnaga de 30g	Bisnagas	300
334	Lidocaína 2,0% (2,0 mg /ml) com vasoconstritor frasco ampola 20mL Uso parental	Frascos ampola	100
335	Lidocaína 2,0% (2,0 mg /ml) sem vasoconstritor frasco ampola 20mL uso parental	Frascos ampola	500
336	Midazolam 15mg comprimido via oral	Comprimidos	60
337	Midazolam 5mg/mL ampola de 10 ml Injetável via intramuscular/intravenosa/retal	Ampolas	1.000
338	Midazolam 5mg/mL ampola de 3 ml Injetável via intramuscular/intravenosa/retal	Ampolas	400
339	Propofol 1% 10mg/mL Injetável via intravenoso	Ampolas	100
LOTE 27			
340	NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. DENSIDADE MÍNIMA DE 1,0 KCAL POR ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE GLÚTEN. EMBALAGEM: 1 LITRO. REFERÊNCIA: FRESUBIN ORIGINAL 1000ML ISOSOURCE NUTRI ENTERAL SOYA NUTRISON 1.0 KCAL	UNIDADES	500
341	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL INDICADO PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA MINIMO DE 3 % DO VCT E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E). ISENTO DE GLUTEN EMBALAGEM: FRASCO 200ML REFERÊNCIA: CUBITAN PROLINE	UNIDADES	400



342	DIETA ENTERAL 1,5 CAL, FÓRMULA LÍQUIDA E HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE FIBRAS ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN, , COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN, , COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS. EMBALAGEM: 1 LITRO REFERÊNCIA: NUTRISON ENERGY ISOSOURCE 1.5 SEM FIBRAS	UNIDADES	900
343	MÓDULO PROTEICO MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, DE FÁCIL DILUIÇÃO, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM: LATAS DE 200 A 300GRS REFERÊNCIA: FRESUBIN PROTEIN POWER WHEY PROTEIN ISOLATE	UNIDADES	200
344	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM POSSIBILIDADE DE DILUIÇÃO HIPERCALÓRICA DE ATÉ 2.0 KCAL/ML, PROTEÍNA MÍNIMO DE 50% DE ORIGEM DE SOJA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA DE 800 A 900 GRS REFERÊNCIA: ENTERAL COMP NUTRO SOY TROPIC BASIC	UNIDADES	700
345	NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL EM PÓ. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE ATÉ 1,0 KCAL POR ML, NORMOPROTEICA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: LATA 600 A 800GRS REFERÊNCIA: PLENIS 800G NUTRIDRINK PROTEIN ADVANCE	UNIDADES	600
346	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA. DENSIDADE MÍNIMA DE 1,2 KCAL POR ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS (MÍNIMO 15GRS/ LITRO) EMBALAGEM: 1 LITRO. REFERÊNCIA: FRESUBIN 1.2 HP FIBRE 1LT NUTRI ENTERAL SOYA FIBER	UNIDADES	500



347	SUPLEMENTO CALÓRICO LÍQUIDO PARA ADULTO E IDOSO SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,5KCAL/ML), RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ISENTO DE SACAROSE. SABOR MORANGO OU CHOCOLATE OU BAUNILHA. EMBALAGEM: FRASCO 200ML REFERÊNCIA: NUTREN 1.5 NUTRI ENTERAL 1.5 FRESUBIN ENERGY 1.5	UNIDADES	300
348	NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA, COMPLETA E BALANCEADA, PARA USO ORAL E/OU ENTERAL. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PESSOAS COM DIABETES. ISENTA DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE. EMBALAGEM: LATA 350 A 400GRS REFERÊNCIA: PLENI D PENTASURE SR GLUCERNA SR NUTREN CONTROL DIET	UNIDADES	500
349	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EMBALAGEM: LATA DE 800GRS REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 1 NAN 1	UNIDADES	900
350	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EMBALAGEM: LATA 800GRS REFERÊNCIA: APTAMIL 2 NAN 2	UNIDADES	300



351	FÓRMULA POLIMÉRICA PEDIÁTRICA FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICA, EM PÓ COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E IDR PARA MACRO E MICRO NUTRIENTES. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA DE 400 GRS REFERÊNCIA: FORTINI PLUS	UNIDADES	250
352	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE À BASE DE LEITE DE VACA ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EMBALAGEM: LATA DE 800GRS REFERÊNCIA: APTAMIL SL NAN SL	UNIDADES	250
353	FÓRMULA INFANTIL ANTIRREGURGITACÃO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM REGURGITACÃO, DE MAIOR VISCOSIDADE, COM AMIDO DE MILHO OU ARROZ PRÉGELATINIZADO OU GOMA DE JATAÍ E ACRESCIDA DE ÓLEO VEGETAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OM. EMBALAGEM: LATA DE 800GRS REFERÊNCIA: APTAMIL RR NAN AR	UNIDADES	250
354	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA. FÓRMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL PARA LACTENTES DO 6 A 12 MESES, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EMBALAGEM: LATA 800GRS REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA NAN SOJA 2	UNIDADES	200



355	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA. FÓRMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL PARA LACTENTES DO 0 A 6 MESES, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EMBALAGEM: LATA 800GRS REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA NAN SOJA1	UNIDADES	200
356	DIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA 1.5KCAL/ML E HIPERPROTEICA 20%, ESPECÍFICA PARA CONTROLE GLICÊMICO, COM CHO DE LENTA ABSORÇÃO PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO, ISENTA DE FRUTOSE, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, COM NO MÁXIMO 10% DO VCT DE GORDURAS SATURADAS, COM PRESENÇA DE EPA E DHA. DEVERÁ ATENDER A RDC 21. EMBALAGEM: FRASCO SISTEMA FECHADO 1000ML. DEVERÁ FORNECER FRACIONADOR. REFERÊNCIA: DIASON ENERGY HP DIBEN 1,5 ISOSOURCE 1.5 GC	UNIDADES	300
357	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR COM LACTOSE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES SEMI ELEMENTAR À BASE DE PROTEÍNA DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA HIPOALERGÊNICO, COM TCM E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE EMBALAGEM: LATA COM 400GRS	UNIDADES	200
358	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0 A 12 MESES) NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTADA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA 400GRS REFERÊNCIA: NEOCATE LCP 400G	UNIDADES	300



359	SUPLEMENTO /COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS , COM SABORES VARIADOS , HIPERPROTEICO , COM ZINCO , CALCIO, VITAMINAS C E D, COM MINERAIS SEM AÇUCAR , PODE SER DILUIDO EM LEITE. EMBALAGEM: LATA 400GRS REFERÊNCIA: ENSURE SUSTAGEM ADULTO	UNIDADES	700
360	LEITE EM PÓ, FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. OFERECE 1 KCAL/ML ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA 400GRS REFERÊNCIA: NEO ADVANCE	UNIDADES	200
361	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR FÓRMULA POLIMERICA EM PÓ, HIPER PROTEICA (MINIMO DE 6 GRS DE PROTEINA POR COLHER MEDIDA) ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, ISENTO DE LACTOSE, SEM SACAROSE E GLÚTEN .EMBALAGEM: LATA 350 A 400GRS REFERÊNCIA: NUTRIDRINK PROTEIN NUTREN SENIOR SUSTAGEM SENIOR	UNIDADES	450
362	DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA 100% PROTEINA DE SOJA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO ATÉ 1,2 KCAL/ML, NORMOPROTEICO E HIPOSSÓDICA. SEM FIBRAS, ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. EMBALAGEM: 1 LITRO REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL SOYA SABOR BAUNILHA 1000 ML ISOSOURCE SOYA TROPIC SOYA	UNIDADES	600
363	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, NORMO CALORICO , COM FIBRAS SOLUVEIS COM DOIS SABORES DIFERENTES . RICO EM VITAMINAS C, D E B12, SEM SACAROSE, EMBALAGEM: LATA DE 400GRS REFERÊNCIA: NUTREN 1.0 NUTREN FORTIFY ENSURE	UNIDADES	300



364	MALTODEXTRINA, ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, FIBRA ALIMENTAR SOLÚVEL (INULINA E FOS), ÓLEO DE CANOLA, FRUTOSE, CASEINATO DE CÁLCIO, CASEINATO DE CÁLCIO, CASEINATO DE SÓDIO, AZEITE DE OLIVA, FIBRA ALIMENTAR INSOLÚVEL (HEMICELULOSE, CELULOSE E LIGNINA), CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE COCO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO BIPOTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, BITARTARATO DE COLINA, SULFATO DE MAGNÉSIO, CARNITINA, TAURINA, PIROFOSFATO FÉRRICO, VITAMINA C, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, FLUORETO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, SULFATO DE MANGANÊS, PATOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B12, VITAMINA D, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B2, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, AROMATIZANTE, ESPESANTE CARRAGENA, EMULSIFICANTE GOMA XANTANA, CORANTE CARAMELO IV, EDULCORANTE SUCRALOSE. EMBALAGEM: LATA 400G REFERÊNCIA: NUTRI DIACONTROL, SABOR: BAUNILHA DIANUTRI	UNIDADES	200
365	DIETA ENTERAL LIQUIDA, PRONTA PARA USO, HIPERCALÓRICAS, NORMOPROTEICA, COM PROTEÍNAS DE ALTA DIGESTIBILIDADE, TENDO ALTO PERCENTUAL DE SORO DE LEITE (MÍNIMO DE 35%), BLEND LIPÍDICO DE EXCELENTE QUALIDADE NÃO ULTRAPASSANDO 10% DE GORDURA SATURADA COMO RECOMENDA A SBCARDIOLOGIA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE GLUTEN. EMBALAGEM: 1 LITRO REFERÊNCIA: TROPIC EP NUTRISON ENERGY	UNIDADES	300
366	FÓRMULA POLIMÉRICA PEDIÁTRICA FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, EM PÓ COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E IDR PARA MACRO E MICRO NUTRIENTES. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM: LATA DE 400 GRS REFERÊNCIA: NUTREN JR PEDIASURE ISOSOURCE JR FORTINI COMPLETE	UNIDADES	250



367	XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO TRICÁLCICO, FOSFATO DIHIDROGENADO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE FUNGOS (MORTIERELLA ALPINA), CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, L- CARNITINA, URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, NIACINA, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO, GUANOSINA, D-BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA A, B2, B12, B1, D, B6, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. NÃO CONTEM GLÚTEN. MARCA: PREGOMIN PEPTI, LATA: 400G PROCESSO: 0000300-59.2014.8.26.0102	UNIDADES	300
368	XAROPE DE GLICOSE DESIDRATADO, ÓLEOS VEGETAIS (COCO, CÁRTAMO E CANOLA), L- ARGIRINA, L-LISINA, L-ASPARTATO, L-GLUTAMINA, L-LEUCINA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-FENILALANINA, CITRATO SÓDICO, L-PROLINA, L-VALINA, GLICINA, L- ISOLEUCINA, N-ACETIL-METIONINA, L-TREONINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-HISTIDINA, L-SERINA, L- ALANINA, CLORETO DE POTÁSSIO, L-TRIPTOFANO, BIRTARTARATO DE COLINA, L-TIROSINA, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-CISTINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, L-CARNITINA, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, NICOTINAMIDA, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS (II), CLORIDRATO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO (III), FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDOS CÍTRICOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. MARCA: NEO ADVANCE, LATA: 400G PROCESSO: 1001618-45.2023.8.26.01.02	UNIDADES	250



369	MALTODEXTRINA, SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTAMENTE OLÉICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA E ÓLEO VEGETAL DE MILHO), CASEINATO DE CÁLCIO, MINERAIS (CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO TRICÁLCIO), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INULINA, OLIGOFRUTOSE, PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE, GLICOSE, FRUTOSE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ASCORBATO DE SÓDIO, VITAMINA E, PALMITATO DE ASCORBILA, MIX DE TOCOFERÓIS, ACETATO DE VITAMINA A, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, VITAMINA D3, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, ÁCIDO FÓLICO, RIBOFLAVINA, FILOQUINONA, BETA CAROTENO E ÁCIDO ASCÓRBICO), AROMATIZANTES, CORANTE ARTIFICIAL (MORANGO - VERMELHO 40) E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN MARCA: ENSURE, LATA: 850G PROCESSO: 1001618-45.2023.8.26.01.02	UNIDADES	100
LOTE 28			
370	INSULINA ASPARTE ASSOCIADA À ASPARTE PROTAMINA, CONCENTRAÇÃO: 30% + 70% 100UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – APRESENTAÇÃO CARPULES Mandado - 102.01.2008.001114-3	Unidade	100
371	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + INSULINA LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – APRESENTAÇÃO: SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO 3ML Mandado-0001999-22.2013.8.26.0102	Unidade	36
372	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - APRESENTAÇÃO: CANETA PREENCHIDA3 ML Mandado - 1001603- 13.2022.8.26.0102	Unidade	100



373	LIRAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMAFARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA 3 MLMandado - 37.0221.0000676/2017-4	Unidade	150
374	Protamina 1000UI/mL 5 mL Injetável	Ampolas	25
375	INSULINA DETEMIR 100UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - APRESENTAÇÃO: SISTEMA DEAPLICAÇÃO PREENCHIDO 3ML Mandado - 1001631-83.2019.8.26.0102	Unidade	100
376	INSULINA DETEMIR, DOSAGEM: 100UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – APRESENTAÇÃO REFIL 3ML Mandado - 1000038-82.2020.8.26.0102	Unidade	400
377	INSULINA GLARGINA, CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – APRESENTAÇÃO FRASCO 10 ML Mandado - 102.01.2008.001114-3	Unidade	500
378	INSULINA GLARGINA, CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – APRESENTAÇÃO SERINGA/CANETA PREENCHIDA DESCARTÁVEL 3 ML Mandado - 1000028-09.2018.8.26.0102	Unidade	500
379	INSULINA GLULISINA, CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – APRESENTAÇÃO REFIL 10 ML Mandado - 1000267-81.2016.826.0102	Unidade	100
380	Insulina Humana NPH 100UI/ml frasco 10 ml Injetável via subcutâneo-intravenoso /intravenosa/intramuscular	Frascos ampola	100
381	INSULINA LISPRO ASSOCIADA À NPL 75% CONCENTRAÇÃO: 25% + 75% 100UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – APRESENTAÇÃO CARPULES 3ML	Unidade	100
382	INSULINA LISPRO, DOSAGEM 100UI/ML – APRESENTAÇÃO REFIL 3 ML Mandado - 1000038-82.2020.8.26.0102	Unidade	400
383	Insulina Regular 100UI/ml frasco 10 ml Injetável via subcutânea /intravenosa/intramuscular	Frascos ampola	200
384	INSULINA ULTRA RÁPIDA ASPART, DOSAGEM: 100UI/ML – APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA 10 ML Mandado - 0001999-22.2013.8.26.0102	Unidade	100
385	INSULINA ULTRA RÁPIDA ASPART, DOSAGEM: 100UI/ML – APRESENTAÇÃO REFIL 3ML MARCA FIASP® Mandado - 1001603-13.2022.8.26.0102	Unidade	50
386	INSULINA ULTRA RÁPIDA ASPART, DOSAGEM: 100UI/ML – APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO 3ML MARCA FIASP® FLEXTOUCH Mandado - 1001603-13.2022.8.26.0102	Unidade	50



387	INSULINA, TIPO LISPRO, CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR – APRESENTAÇÃO SERINGA/CANETA PREENCHIDA 3 ML Mandado - 0001670-39.2015.8.26.0102	Unidade	100
LOTE 29			
388	ANCORON 200MG Mandado - 102.2020/001086-9	Comprimido	1.000
389	APRESOLINA 50 MG Mandado - 1000341-72.2015.8.26.0102	Comprimido	1.200
390	CARDIZEM 120 MG Mandado - 1000341-72.2015.8.26.0102	Comprimido	1.200
391	CARDIZEM SR 90 MG Mandado - 1001041-77.2017.8.26.0102	Comprimido	720
392	CONCOR 2,5 MG Mandado - 1001431-47.2017.8.26.0102	Comprimido	1.500
393	CONCOR 5 MG Mandado - 1001431-47.2017.8.26.0102	Comprimido	1.500
394	DIAMICRON MR 30 MG Mandado - PANI 36.0221.0000678/2017	Comprimido	1.000
395	DIAMICRON MR 60 MG Mandado - 1001431-47.2017.8.26.0102	Comprimido	2.000
396	ELIQUIS 2,5 MG Mandado - 1001826-73.2016.8.26.0102	Comprimido	1.500
397	ELIQUIS 5MG Mandado - 0000769-61.2021.8.26.0102	Comprimido	2.000
398	ENTRESTO 97/103MG Mandado - 0000128-73.2021.8.26.0102 e Mandado-0000916-19.2023.8.26.0102	Comprimido	1.000
399	GALVUS 50 MG Mandado - 1001330-10.2017.8.26.0102	Comprimido	1.400
400	GARDENAL 100 MG Mandado - 1001813-69.2019.8.26.0102	Comprimido	3.000
401	PANTOPRAZOL 40MG Mandado - 1001755-66.2019.8.26.0102	Comprimido	1.000
402	TOPIRAMATO 25MG - Mandado 1000469-14.2023.8.26.0102	Comprimido	1.500
403	XARELTO 20 MG Mandado - Mandado - 0001058-04.2015.8.26.0102	Comprimido	1.200
404	XIGDUO XR 05/1000 Mandado - PANI 36.0221.0000678/2017	Comprimido	1.000
405	ATENSINA 0,100MG Mandado - 1001431-47.2017.8.26.0102	Comprimido	1.500
406	ATENSINA 0,200MG Mandado - 1001431-47.2017.8.26.0102	Comprimido	1.000
407	ESOMEPRAZOL 40 MG Mandado - 1001041-77.2017.8.26.0102	Comprimido	2.000
408	JARDIANCE 25MG Mandado - 0001670-39.2015.8.26.0102	Comprimido	1.500
409	PRADAXA 110MG Mandado - 102.2020/001086-9	Comprimido	3.000



410	SOMALGIN CARDIO 100 MG Mandado - 1000341-72.2015.8.26.0102	Comprimido	1.200
LOTE 30 JUDICIAL			
411	ADDERA 7.000UI Mandado - 1001755-66.2019.8.26.0102	Comprimido	3.000
412	AZATIOPRINA 50MG Mandado - 1001755-66.2019.8.26.0102	Comprimido	1.200
413	BART H 150/12,5 MG Mandado - 1000888-44.2017.8.26.0102	Comprimido	720
414	CALDÊ KM Mandado - 1001755-66.2019.8.26.0102	Comprimido	600
415	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG Mandado - 37.0221.0000676/2017-4	Comprimido	720
416	DOSS 1.000UI Mandado - 2178739-68.2017.8.26.0000	Comprimido	1.000
417	DULOXETINA 60MG Mandado - 102.2020/000979-8	Comprimido	1.200
418	ESC 20 MG Mandado - 37.0221.0000676/2017-4	Comprimido	720
419	HIDANTAL 100 MG Mandado - 1001041-77.2017.8.26.0102	Comprimido	2.500
420	HIDRION Mandado - 1001041-77.2017.8.26.0102 e Mandado - 0000128-73.2021.8.26.0102	Comprimido	1.200
421	HOLMES H 20/12,5 MG Mandado - 1001041-77.2017.8.26.0102	Comprimido	720
422	HOLMES H 40/12,5MG Mandado - 1000028-09.2018.8.26.0102	Comprimido	720
423	HOLMES H 40/25 Mandado - 1000341-72.2015.8.26.0102	Comprimido	1.200
424	LIMIAR 75MG Mandado - 0001670-39.2015.8.26.0102	Comprimido	720
425	MAGNALIVE Mandado - 1000028-09.2018.8.26.0102	Comprimido	720
426	MAGNEM B6 Mandado - 0001670-39.2015.8.26.0102	Comprimido	720
427	MICARDIS HCT 80/12,5 Mandado - 0001670-39.2015.8.26.0102	Comprimido	720
428	MILGAMA 150MG Mandado - 1000028-09.2018.8.26.0102	Comprimido	720
429	MIONEVRIX Mandado - 1001755-66.2019.8.26.0102	Comprimido	720
430	MIOSAN 10MG - Mandado 1001755-66.2019.8.26.0102	Comprimido	1.000
431	MIRTAZAPINA 15 MG Mandado - 1001041-77.2017.8.26.0102	Comprimido	720
432	PLAQ 75 MG Mandado - 1001330-10.2017.8.26.0102	Comprimido	1.500
433	PREBICTAL 150MG Mandado - 102.2020/000979-8	Comprimido	1.000
434	PREBICTAL 75MG Mandado - 102.2020/000979-8	Comprimido	3.000
435	PRYSMA 3MG Mandado - 1001755-66.2019.8.26.0102	Comprimido	1.000
436	REUQUINOL 400MG Mandado - 1001755-	Comprimido	1.000



	66.2019.8.26.0102		
437	ROHYDORM 1 MG Mandado - 1001041-77.2017.8.26.0102	Comprimido	720
438	ROSUCOR 20 MG (NÃO SUBSTITUIR) Mandado - 1000888- 44.2017.8.26.0102	Comprimido	1.000
439	STANGLIT 30 MG Mandado - 1001330-10.2017.8.26.0102	Comprimido	2.500
440	SUSTRATE 10 MG Mandado - 0002045-40.2015.8.26.0102	Comprimido	4.000
441	TAPAZOL 5MG Mandado - 102.2020/001086-9	Comprimido	1.500
442	TEGRETOL CR 400 MG Mandado - 1001813-69.2019.8.26.0102	Comprimido	1.500
443	VELIJA 60 MG Mandado - 1001755-66.2019.8.26.0102	Comprimido	1.000
444	VENOLISE Mandado - 1000028-09.2018.8.26.0102	Comprimido	1.200
445	VERTIZINE D Mandado - 1000028-09.2018.8.26.0102	Comprimido	1.200
LOTE 31 JUDICIAL			
446	AD-TIL GOTAS - Mandado 1000469-14.2023.8.26.0102	Frasco	50
447	CANABIDIOL 20MG/ML SOLUÇÃO - 1001755-66.2019.8.26.0102	Solução	20
448	CLENIL SPRAY 50MCG/JATO - Mandado 1000469-14.2023.8.26.0102	Frasco	50
449	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG Mandado 1001124- 20.2022.8.26.0102	Suspensão spray nasal	20
450	MOMETASONA 20G Mandado - 003439-19.2014.8.26.0102	Creme	50
451	NEUTROFER GOTAS - Mandado 1000469-14.2023.8.26.0102	Frasco	50
452	PREDSIM SOLUÇÃO 3MG/ML 100ML Mandado - 1001755- 66.2019.8.26.0102	Solução	100
453	PROTOPIC 1% 30G Mandado - 003439-19.2014.8.26.0102	Creme	50
454	PROTOVIT GOTAS - Mandado 1000469-14.2023.8.26.0102	Frasco	50
455	TRILEPTAL 60 MG/ML 100ML Mandado - 1811-58-2015.8.26.0102	Suspensão	200
456	VENALOT 240ML Mandado - 0001670-39.2015.8.26.0102	Creme	25
457	XOLAIR 150MG/ML SERINGA PREENCHIDA 1ML - Mandado 0000207-81.2023.8.26.0102	Injetável	30
458	MARENIS JATO FORTE Mandado - 37.0221.0000261/2018	Spray Nasal	720
459	DROXAINE SUSPENSÃO Mandado - 1001755-66.2019.8.26.0102	Suspensão	20
LOTE 32			



460	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA 200,00 ML	Frasco	5.000
461	Etomidato 2mg/ml 10 ml injetável	Ampola	50
462	Pancuronio 2mg/ml 2ml injetável	Ampola	200
463	Atracúrio 10mg/mL 2,5mL Injetável	Ampolas	300
464	Cetamina 50mg/mL ampola com 2mL via Intramuscular/Intravenosa	Ampolas	100
465	Epinefrina 1mg/mL Injetável ampola com 1 ml via Intramuscular/Intravenosa/ subcutânea	Ampolas	1.200
466	Etilefrina 10mg/mL Injetável ampola com 1 ml Intramuscular/Intravenosa/ subcutânea	Ampolas	90
467	Metilergometrina 0,2 mg /ml ampola com 1ml via subcutânea/intramuscular/intravenoso	Ampolas	100
468	Naloxona 0,4mg /mL ampola de 1ml injetável via intravenoso/intramuscular/subcutânea	Ampolas	80
469	Neostigmina 0,5 mg/mL Injetável via intravenosa/intramuscular/subcutânea	Ampolas	200
470	Sulfato de Efedrina 50mg/mL Injetável via intramuscular/intravenoso-subcutânea	Ampolas	200
471	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) EXTRATO FLUIDO 120 ML	Frasco	10.000
472	Lactuloselíquida Xarope frasco 120 ml	Frasco	150
473	Ácidos Graxos Essenciais, Vitamina A, Vitamina E, Lecitina de Soja, frasco de 100ml	Frascos	600
474	Carvão Ativado em pó pote de 50 g	Frascos	30
475	Carvão Ativado em pó pote de 500g	Frascos	10
476	Dropropizina 3mg/mL Xarope frasco 120 mL via oral	Frascos	12
477	Hidróxido de ferro III 50mg/ml frasco com 30 ml	Frascos	6
478	Hidroxietilamido 6% 60mg/ml frasco 500 mL via intravenosa	Frascos	40
479	Sevofluronato frasco 250 ml	Frascos	8
480	Albumina Humana 20% frasco 50 mL via intravenoso	Frascos ampola	80
481	Cefepime 1g injetável pó para solução injetável Intramuscular/Intravenoso	Frascos ampola	800
482	Imipenem + Cilastatina Sódica 500mg+500mg Injetável via Intravenosa	Frascos ampola	1.000
483	Sacarato de Hidróxido Férrico 20mg/mL ampola de 5ml Injetável via intravenosa	Frascos ampola	1.000
484	Papaína 10% gel pote 500g	Potes	12
485	Papaína 2% gel pote 500g	Potes	12
486	Papaína 5% gel pote 500g	Potes	12



487	Poliestirenosulfonato de Cálcio sachê 30g via oral e/ou retal pó para suspensão	Sachês	60
LOTE 33			
488	Hidróxido de Ferro III 100MG comprimido via oral	Comprimido	200
489	RANITIDINA (CLORIDRATO) 150 MG	Comprimido	60.000
490	Bisoprolol 10mg comprimido via oral	Comprimidos	60
491	Bisoprolol 2,5 mg comprimido via oral	Comprimidos	300
492	Clonidina 0,100 mg comprimido via oral	Comprimidos	1.000
493	Clonidina 0,150 mg comprimido via oral	Comprimidos	600
494	Flunarizina 10mg comprimido via oral	Comprimidos	200
495	Fumarato de Bisoprolol 10mg comprimido via oral	Comprimidos	60
496	Fumarato de Bisoprolol 2,5 mg comprimido via oral	Comprimidos	300
497	Hidroxycloquina 400mg comprimido via oral	Comprimidos	100
498	Loperamida 2mg comprimido via oral	Comprimidos	500
499	Racecadotril 100mg comprimido via oral	Comprimidos	45
500	SacharomicesBoulardii 100mg Cápsula via oral	Comprimidos	400
501	SacharomicesBoulardii 200mg Cápsula via oral	Comprimidos	800
502	DOXICICLINA 100 MG	Comprimido	2.000

1.2 ITENS DE MANDADO JUDICIAL

1.2.1 Os itens referentes a demanda de mandados judiciais estão indicados junto com a descrição do medicamento.

1.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1.1 Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

1.3.2. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

1.3.3 Especificações técnicas;

1.3.4 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

1.3.5 Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

1.3.6 Prazo de validade da proposta;

1.3.7 Origem (nacional ou estrangeiro).

1.3.8 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.



- 1.3.9 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- 1.3.10 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 1.3.11 No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:
- 1.3.12 Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
- 1.3.13 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- 1.3.15 O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses

2- DA ORDEM DE ENTREGA

2.1. Entregas parceladas.

2.2 – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica

obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1- A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.2.2- O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- O prazo máximo de entrega de produtos é de **07 (sete) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da **Ordem de Entrega**.



2.2.4- A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

2.2.5- Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde do município, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 170, Centro, Cachoeira Paulista /SP, CEP 12.630-000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 16 (dezesseis) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

2.2.5.1- O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

2.3 – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto na Lei 14.133/21,

JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS NETO
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE CACHOEIRA PAULISTA CNPJ: 45.192.275/0001-02, com sede na Av. Cel Domiciano, 092, centro, na CIDADE DE CACHOEIRA PAULISTA/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Breno Barbosa Anaya Xavier, brasileiro, administrador, RG n. xx.xxx.xxx-x e CPF n. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, BAIRRO, CACHOEIRA PAULISTA/SP, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF XXXXXXXX, E-mail comercial : XXXXXXXX E-mail pessoal XXXXXXXX, conforme documentos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 015/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e decreto municipal nº 132/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE 1					
item	Descrição	unidade	Quantidade	V. UNITÁRIO	V. TOTAL DO ITEM
01					
....					
VALOR TOTAL DO LOTE 1					
LOTE 2					
item	Descrição	unidade	Quantidade	V. UNITÁRIO	V. TOTAL DO ITEM



01					
.....					
VALOR TOTAL DO LOTE 2					
LOTE					
item	Descrição	unidade	Quantidade	V. UNITÁRIO	V. TOTAL DO ITEM
01					
.....					
VALOR TOTAL DO LOTE					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Autorização de Contratação, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO

5.1 Do Preço:

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2 Da Forma De Pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO

6.1. Do Prazo De Pagamento

6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.2. Das Condições De Pagamento

6.2.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de apresentação de certidões, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá apresentar à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6 Constatando-se, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



6.2.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência.



8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da prestação serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato,



fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal e social, a empresa contratada deverá entregar as certidões ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6) Certidão de cumprimento ao artigo 429 da CLT
- 7) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações termo de referência ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.18 cumprir leis vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Será exigido comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% do valor estimado da licitação, para a contratação, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV) Multa:
- a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar a o contrato, conforme alínea f do item 10.1
 - b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso da entrega do bem ora licitado, conforme alínea g do item 10.1
 - d) moratória 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento 2025, na dotação abaixo discriminada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ÓRGÃO	FICHA	FONTE	ELEMENTO
10.303.0025.2027	08	100	01	3.3.90.30.00
10.303.0025.2027	08	101	02	3.3.90.30.00
10.303.0025.2027	08	102	05	3.3.90.30.00

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES



15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO

17.1 É eleito o foro da Comarca de Cachoeira Paulista/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cachoeira Paulista, ____ de _____ 2025.

BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas

1-_____ RG _____

2-_____ RG _____



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

EDITAL Nº 012/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.192.275/0001-02, com sede na Av. Coronel Domiciano, nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Breno Barbosa Anaya Xavier, brasileiro, administrador, solteiro, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, inscrita sob o CPF nº XXXXXXXXX, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0XX/2025 publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º

015/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 E NO Decreto municipal 132 de 08 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo I **do Edital nº 012/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificaç ão	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantida deMáxim a	Quantidade Mínim a	Valor Un	Prazo garanti a ou valida de
X								

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista através da Secretaria de Saúde Municipal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



4.1.2 demonstracão de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitacão prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorizacão do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitacão da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O município poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execucao de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorizacão do município, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisicao ou a contratacao solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigencia da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivacão da contratacao, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitacão do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigencia da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisicoes ou contratacoes adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administracão Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para



fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata poderá ser formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a



necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



9.1.7.1 Por razão de interesse público;

9.1.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

9.1.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA DE
**CACHOEIRA
PAULISTA**
RECONSTRUÇÃO COM FÉ, TRABALHO E UNIÃO



11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA

PAULISTA DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.,

ADVOGADO(S): MILTON CARLOS MARTIMIANO FILHO, OAB/SP XXX.XXX

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cachoeira Paulista, de de 202 .

BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA



DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA
PAULISTA DETENTORA:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.,

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME	
CARGO	
RG Nº	
REGISTRO DE CLASSE	
TELEFONE	
E-MAIL	

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME	
CARGO	
REGISTRO DE CLASSE	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

Cachoeira Paulista, de de 202 .

BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025
PROCESSO Nº XXXX/2025

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/2025, instaurado por essa Administração, que não fomos declarados inidôneos para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cachoeira Paulista , ____ de _____ de 2025.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa
numero RG ou
CPF



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO (ART. 7º, XXXIII, CF/88)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2025
PROCESSO Nº XXXX/2025

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____,
na cidade de _____ Estado _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____
_____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins conforme disposto no
Art. 7, inciso XXXIII da CF nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme for o
caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cachoeira Paulista, ____ de _____ de 2025.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa
numero RG ou
CPF



ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025
PROCESSO Nº XXXXX/2025

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

O signatário da presente, em nome da empresa, para todos os fins legais e necessários, declara que:

Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do EDITAL MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2025, e respectivos anexos.

Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar o objeto da presente licitação.

Concorda com a decisão que vier a ser tomada pela Administração com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração.

Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação

Cachoeira Paulista, ____ de _____ de 2025.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa
numero RG ou
CPF



ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREG PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXXX/2025

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade _____ de Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cachoeira Paulista, ____ de _____ de 2025.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa
numero RG ou
CPF



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025
PROCESSO Nº XXXX/2025

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cachoeira Paulista, ____ de _____ de 2025.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa
numero RG ou
CPF



ANEXO IX
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELTRONICO Nº 0XXX/2025
PROCESSO Nº XXXX/2025

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.
OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2025 Do Município de Cachoeira Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar contratos e declarações, vista documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Cachoeira Paulista, ____ de _____ de 2025.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa
numero RG ou
CPF



ANEXO X

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura):

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar as autorizações de fornecimento):

LOTE 1					
item	Descrição	unidade	Quantidade	V. UNITÁRIO	V. TOTAL DO ITEM
01					
.....					
VALOR TOTAL DO LOTE 1					
LOTE 2					
item	Descrição	unidade	Quantidade	V. UNITÁRIO	V. TOTAL DO ITEM
01					
.....					
VALOR TOTAL DO LOTE 2					
LOTE					
item	Descrição	unidade	Quantidade	V. UNITÁRIO	V. TOTAL DO ITEM
01					
.....					
VALOR TOTAL DO LOTE					



PREFEITURA DE
**CACHOEIRA
PAULISTA**
RECONSTRUÇÃO COM FÉ, TRABALHO E UNIÃO



Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura